



**LEI N.º 1.024, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

(Projeto de Lei n.º 012 de 26 de Fevereiro de 2021, de Autoria do Executivo)

**SANCIONADO E  
PUBLICADO  
EM 02/03/2021**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 02/03/2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a criar as dotações abaixo relacionadas por intermédio de crédito adicional especial no orçamento vigente na monta de até **R\$ 405.364,96** (quatrocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos);

**06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0294.20129 COVID-19 ENFRENTAMENTO A  
PANDEMIA SAÚDE**

**3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

0.3.46.074.000 -TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS – EXERC. ANTERIOR

R\$ 257.278,54

**10.301.0294.20129 COVID-19 ENFRENTAMENTO A  
PANDEMIA SAÚDE**

**3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

0.3.46.074.000 -TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS – EXERC. ANTERIOR

R\$ 148.086,42

**TOTAL**

**R\$ 405.364,96**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

---

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro do exercício anterior da Fonte de Recurso 0.1.46.074.000 -TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, conforme preceitua o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 02 de março de 2021.

**VONEY RODRIGUES GOULART**  
**PREFEITO MUNICIPAL**